



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 033/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catiguá e 1ª Conferência Intermunicipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas idosas no município de Catiguá;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.842/1994, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa; na **Lei Federal nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)**; no **Decreto Federal nº 9.921/2019, de 18 de julho de 2019**, que Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa; e na **Lei Municipal nº 1.889/1999, de 03 de fevereiro de 1999 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 036/2015, de 24 de julho de 2015**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catiguá;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Catiguá, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catiguá e 1ª Conferência Intermunicipal da Pessoa Idosa (Ariranha, Catiguá, Elisiário e Novais)**, a ser realizada no dia **30 de junho de 2025**, a partir das **08:00 horas**, nas dependências do **Teatro Municipal Livia Pozzetti Lopes - Ariranha - SP, Rua José Ayusso, 210 – Centro**.

Art. 2º A Conferência terá como tema central:

“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.”

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, em conjunto com a **Prefeitura Municipal de Catiguá**, e terá como objetivo debater, propor e deliberar diretrizes para as políticas públicas destinadas à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa no município.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 4º A Conferência será estruturada em cinco (05) eixos temáticos, a saber:

Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário da Coordenadora Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Fica formada a Comissão Organizadora da Conferência da Pessoa Idosa de Catiguá:

**MARIA CRISTINA ALVES PIMENTA;
LUANA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA;
KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO.**

**ANTÔNIA RÉGIA MORGADO;
APARECIDA ELVIRA POLI SALES;
MARIA CIRILO TALHARI.**

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pela **Sra. KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 24 de junho de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria